



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Dispõe sobre correções técnicas, cartográficas e conceituais da Plano Diretor Municipal de Verê, instituído pela Lei Complementar nº 005/2024, bem como as demais leis que o integram e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de alteração de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizadas as correções de erros materiais, inconsistências técnicas e imprecisões identificadas nos documentos, cadernos técnicos, mapas, quadros, anexos e bases cartográficas que integram o Plano Diretor Municipal, especialmente quanto a:

- I – Denominação de comunidades rurais, localidades, bairros e povoados;
- II – Erros de grafia, topônimos e nomenclaturas oficiais;
- III – Inconsistências entre textos normativos e representações cartográficas;
- IV – Ajustes metodológicos necessários à fidelidade dos diagnósticos territoriais.

Art. 2º – Fica expressamente reconhecido que o Povoado Águas do Verê constitui área urbana isolada, nos termos da Lei Municipal nº 18/1997, vinculada ao Distrito de Presidente Kennedy, vedada sua classificação como distrito autônomo.

Parágrafo único. Todas as referências ao termo 'Distrito' em relação à localidade de Águas do Verê considerar-se-ão, para todos os fins legais e administrativos, como 'Povoado/Área Urbana Isolada', independentemente de alteração individual em cada artigo.

Art. 3º – Fica autorizada a revisão e retificação das bases cartográficas, mapas temáticos e diagnósticos técnicos do Plano Diretor, sempre que comprovada divergência entre os dados utilizados e a realidade territorial consolidada, mediante relatório técnico justificado.

§ 1º As revisões deverão ser fundamentadas em dados oficiais do Município, levantamentos técnicos qualificados ou informações produzidas por profissionais legalmente habilitados.

§ 2º É vedada a utilização exclusiva de plataformas de consulta genérica como única fonte técnica para fins de diagnóstico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

Art. 4º – As correções previstas nesta Lei Complementar deverão ser:

I – Previamente analisadas pelo Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor;

II – Submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

III – Publicizadas de forma transparente, garantindo o controle social.

Art. 5º – Fica alterado o perímetro da Zona de Proteção Ambiental (ZPA), conforme definido no art. 32 da Lei Complementar nº 006/2024, excluindo-se da referida zona as áreas correspondentes aos Loteamentos: Residencial São Francisco, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 455, de 04/05/2011; Loteamento Dresch II, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 500/2011, de 11/08/2011; e Dona Elia II, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 676, de 17/07/2012.

Parágrafo único. A exclusão limita-se aos lotes regularmente aprovados e consolidados, conforme planta anexa, permanecendo preservadas as áreas ambientalmente protegidas existentes no entorno.

Art. 6º - As alterações decorrentes desta Lei Complementar deverão ser publicadas nos canais oficiais do Município de Verê, assegurada ampla divulgação e acesso às informações técnicas.

Art. 7º – As correções promovidas por esta Lei Complementar possuem natureza técnica e interpretativa, não configurando revisão geral do Plano Diretor, tendo por objetivo preservar a segurança jurídica, a coerência normativa e a efetividade da política urbana municipal.

Art. 8º – Os ajustes autorizados por esta Lei Complementar deverão ser consolidados em versão atualizada do Plano Diretor Municipal, com republicação dos anexos e mapas alterados.

Art. 9º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:024009

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.02 09:52:27 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Const. Luiz Just.*
Red. Lúcio e Cdm. Lúcio, Benon e Jucem.
Em: 03 / 02 / 2026

Presidente

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 03 / 02 / 2026
1ª Votação: 03 / 02 / 26 votos 8 x 0
2ª Votação: 10 / 02 / 26 votos 8 x 0
3ª Votação: / / votos x
Aprovado: 10 / 02 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei Complementar nº 001/2026 que tem como objetivo correções técnicas, cartográficas e conceituais da Plano Diretor Municipal de Verê, instituído pela Lei Complementar nº 005/2024, bem como as demais leis que o integram.

O presente projeto de alteração de Lei Complementar busca a correção de inconsistências técnicas e materiais identificadas nos relatórios e documentos anteriores do plano, ajustar as diretrizes de zoneamento, uso e ocupação do solo para atender melhor às necessidades atuais de desenvolvimento da cidade, incorporar sugestões técnicas e da população para o aprimoramento da legislação, garantindo que o plano evolua conforme o desenvolvimento do município.

O Plano Diretor, enquanto instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, deve refletir a realidade fática, social, territorial e jurídica do Município, conforme dispõe o art. 182 da Constituição Federal e o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Alteração de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, confiando-se em sua aprovação.

Requer-se a apreciação em regime de tramitação urgente urgentíssima.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:0240093
7982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.02 09:52:41 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VERÊ – PR

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e coleta de contribuições relativas aos ajustes do Plano Diretor Municipal, conforme Edital de Audiência Pública nº 01/2026, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da Lei Complementar Municipal nº 05/2024. A audiência foi transmitida simultaneamente pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no Facebook. Inicialmente, foi solicitado aos presentes o preenchimento da lista de presença e dos formulários para registro de dúvidas e manifestações. Compuseram a mesa o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Weissheimer, a Presidente da Câmara Municipal, Sra. Sueli Terezinha Cecagno Stangerlin, o Presidente do Conselho da Cidade, Sr. Joel Carlos Esser e eu, Luana Negri, como Secretária da mesa. O Prefeito Paulo realizou a abertura oficial da audiência, destacando a importância da participação da sociedade na construção e atualização do Plano Diretor, ressaltando que o instrumento define as diretrizes para o crescimento urbano, uso do solo e desenvolvimento do município, devendo refletir os interesses coletivos. Em seguida, o Sr. Joel, Presidente do Conselho da Cidade, apresentou os objetivos da audiência, destacando a transparência, a gestão democrática e a necessidade de ouvir a população. Foi feita a leitura integral do edital da audiência pública e apresentada a estrutura e finalidade do Plano Diretor Municipal. Na sequência, foram apresentados os relatórios técnicos elaborados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor, abordando os seguintes pontos: implantação do Sistema Municipal de Informações e Geoprocessamento; correções de erros materiais e inconsistências nos documentos e mapas do Plano Diretor; proposta de flexibilização das características geométricas das vias rurais consolidadas; retificação das Zonas de Proteção Ambiental (ZPA) em áreas urbanas já consolidadas; expansão do Perímetro Urbano e criação de Zona de Interesse Social para fins habitacionais; necessidade de levantamento cartográfico de maior precisão para definição das Áreas de Preservação Permanente (APPs). Após a apresentação dos relatórios, foi concedido intervalo para coffee break, retornando-se posteriormente para a etapa de manifestações da comunidade. Aberto o espaço para questionamentos, foi registrada manifestação do Sr. Rafael Teles, que questionou sobre os parâmetros de largura das vias rurais (15m, 18m e 20m) e até que ponto poderia ser flexibilizado. O Sr. Joel respondeu que a flexibilização será analisada com cautela, com base em critérios técnicos, diálogo com profissionais da área, registro de imóveis e comparação com municípios vizinhos. Não havendo mais manifestações, o Presidente do Conselho da Cidade agradeceu a presença de todos e destacou que todas as contribuições serão registradas em ata e

encaminhadas para análise técnica. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Luana Negri, que lavrei a presente ata e pelo Presidente do Concidade.

Verê – PR, 28 de janeiro de 2026.

JOEL CARLOS ESSER

Assinado de forma digital por
JOEL CARLOS ESSER
Dados: 2026.01.30 10:48:28 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUANA NEGRI
Data: 30/01/2026 10:52:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VERÊ

O MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVIDA a população em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação, discussão e coleta de contribuições relativas aos ajustes do Plano Diretor Municipal, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da Lei Complementar Municipal nº 05/2024.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 28 de janeiro de 2026

Horário: 19h

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Verê/PR.

As manifestações serão registradas em ata e encaminhadas ao CONCIDADE para análise Verê/PR, 08 de janeiro de 2026.

JOEL CARLOS ESSER

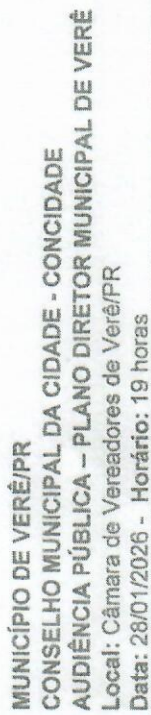
Presidente do CONCIDADE

Cod458726



MUNICÍPIO DE VERÊ/PR
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VERÊ
Local: Câmara de Vereadores de Verê/PR
Data: 28/01/2026 - Horário: 19 horas

Nº	Nome Completo	CPF/IRG	Entidade / Comunidade	Telefone	Assinatura
	Thomas Rignoldo	778781449-91	Vereador	46 999229113	
	Adriano Vidale	23344249991	Vereador	46 9999 16685	Adriano
	Vilmar Lourenço	602-930639-15	Vereador	46 999823833	Vilmar
	Paulo R. Weisheimer	024009379-82	Prof. Lc	46 995408600	
	Eliseu dos Santos	318.600.797-20	Ser. Adm. Finance	46 999758945	Eliseu
	Sueli Spinguelin	6.568.305-9	Pres. Câmara	46 99912677	Joaceno
	Vilma Baldimiro	581088163-20	Prof. Lc	46 999311988	Br. F.
	Romere Lucchese	282324960-53	Parab. un. s. f.	45999986661	Fe. J. Lucchese
	Adriano STANLEYER	7874762779-72	Gabinete	46 999326450	
	Rodrigo Truites Galdos	332.520.588-13	PM PR	45 99854-7202	
	ALAU EDUARDO EUSTER	087830969-74	PM PR	46 998845683	
	Jame Leecen Alves	023576559-76	Vereador	46 999851002	
	Leopoldo Roberto Dal Berto	046.147.909-90	Engenharia	46 999013261	
	Marcelo De A. Feres	057.361.489-00	Empresario	46 9990 25765	
	Leandro Carlos Lomel	06605065999	Serv. de Habitação	46 991122002	Leandro Carlos Lomel
	Leandro F. Ziffer	183068109-03	Ser. Adm. Finance	999717146	
	Luana Aparecida Wenzling	08072326961	Comunidade	46 999311616	Luana
	Margarete Salas	8.99994019-53	Dir. Educação	46 999113582	MTT

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 007/2026

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de alteração de lei complementar n.º 001/2026, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo dispõe sobre correções técnicas, cartográficas e conceituais da Plano Diretor Municipal de Verê, instituído pela Lei Complementar nº 005/2024, bem como as demais leis que o integram e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, ficam autorizadas as correções de erros materiais, inconsistências técnicas e imprecisões identificadas nos documentos, cadernos técnicos, mapas, quadros, anexos e bases cartográficas que integram o Plano Diretor Municipal.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Lei Complementar" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Alteração de Lei Complementar nº 001/2026, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 02 de Fevereiro de 2026.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637